

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/21-CP-FME

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de BELA CRUZ através do(a) Secretaria de Educação, e considerando o disposto nos artigos 14 e 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e n.º 25/2012, realizará CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE n.º38/2009. Os grupos Formais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços na data e no local abaixo descritos:

LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO

DIA: 30 de Abril de 2021 **HORÁRIO:** 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABÓBORA. ABÓBORA - Tipo caboclo, íntegra e de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isentas de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.	4,100.00	QUILO	3,867	15.854,70
00002	ALFACE. ALFACE. Produto de primeira qualidade, lisa ou crespa, verde ou				

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 34 - CENTRO



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

«ESTADO»
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, contendo 1kg do produto, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.		
	1,400.00 QUILO	8,367	11.713,80
00003	BANANA. BANANA - Produto de primeira qualidade, tamanho médio (60g), com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo. Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em monoblocos de PVC frestados. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.		
	5,300.00 QUILO	4,800	25.440,00
00004	BATATA DOCE BATATA DOCE. De primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado. Isenta parasitas e larvas. Embalagem em saco atóxicos com etiqueta de pesagem, contendo entre 1 e 5 kg do produto. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.		
	4,100.00 QUILO	4,233	17.355,30
00005	BISCOITO TIPO SEQUILHOS BISCOITO TIPO SEQUILHOS. Amido de milho e/ou mandioca, manteiga, ovos e sal. Na forma de bolinhas achatada com garfo. Rotulagem é efetuada manualmente, aplicando-se adesivo nos rótulos e afixando-os na embalagem do produto. Embalagem de polietileno atóxico contendo 100g do produto. Serão rejeitados produtos solgados, queimados e ou mal assados. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.		
	4,300.00 QUILO	16,000	68.800,00
00006	BOLO DE CAJU Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter Leite, corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela vigilância sanitária. Quanto ao produto, só serão aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspectos excessivamente oleosos e com contaminação por microrganismos. No rotulo deve conter, no mínimo. Procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.		
	4,500.00 QUILO	14,033	63.148,50
00007	BOLO DE CENOURA Embalados individualmente em embalagem padronizada, de plástico atóxico e transparente, contendo 1 kg do produto. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção da agricultura familiar. Não poderá conter Leite, corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). O estabelecimento produtor deverá conter autorização emitida pela vigilância sanitária. Quanto ao produto, só serão		

	aceitos bolos com aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados aqueles que apresentem características organolépticas anormais, como bolo mal assado, amassado, de aspectos excessivamente oleosos e com contaminação por microrganismos. No rotulo deve conter, no mínimo. Procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.		
00008	4,500.00 QUILO	14,833	66.748,50
	CAJUÍNA. CAJUINA. Produto preparado a partir do suco de caju, sem álcool, clarificada e esterilizada, apresenta uma cor amarelo-âmbar resultante da caramelização dos açúcares naturais do suco. Sabor próprio, levemente ácido e adstringente. A rotulagem é efetuada manualmente, aplicando-se cola nos rótulos e afixando-os nas garrafas. A rotulagem é determinada pelo Decreto nº 2.314, de 4 de setembro de 1997. De acordo com a legislação, o rótulo da bebida, deve ser previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura e constar em cada unidade, sem prejuízo de outras disposições de lei, em caracteres visíveis e legíveis. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA (RDC nº 40, de 21 de março de 2001).		
00009	21,750.00 LITRO	6,167	134.132,25
	CHEIRO VERDE CHEIRO VERDE. Produto de primeira qualidade, contendo porções iguais de coentro e cebolinha, de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, isento de parasitas e pragas. Separados em maços de 1 kg. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.		
00010	4,300.00 QUILO	14,233	61.201,90
	FEIJÃO DE CORDA FEIJÃO DE CORDA. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Deverá ser entregue Certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 30 kg. Validade não inferior a 90 dias.		
00011	4,500.00 QUILO	9,267	41.701,50
	GOIABA. GOIABA. com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em saco atóxico com etiqueta de pesagem, contendo 1 a 5 kg do produto. O produto deve seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.		
00012	4,900.00 QUILO	5,100	24.990,00
	MACAXEIRA. MACAXEIRA. In natura, novo, de 1ª qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura de refrigeração em 10°C de temperatura.		



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

«ESTADO»
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



00013	3,900.00 QUILO	3,747	14.613,30	MAMÃO. MAMÃO. Casca fina, lisa, integra e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 kg, com grau de maturação adequado (80 a 90%), aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, livre de sujeidade e substancias terrosas, parasitas e larvas. Acondicionados em monoblocos de PVC festados. O produto deve seguir a legislação especifica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.
00014	4,900.00 QUILO	4,300	21.070,00	MANGA. MANGA - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente
00015	4,900.00 QUILO	5,067	24.828,30	MELANCIA. MELANCIA - de primeira qualidade, tamanho médio com peso aproximado de 3 kg, com grau de maturação adequado. Isenta de substancias terrosa e/ou sujidades. Acondicionados em sacos de polietileno atóxicos com etiqueta de pesagem. O produto deve seguir a legislação especifica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.
00016	5,900.00 QUILO	3,640	21.476,00	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, grupo: branco, classe A, sem rachadura, tamanho médio, com peso aproximadamente 50g, produto fresco, integro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor normais. Embalagem de papelão forte (tipo bandeja), inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. O produto deve seguir a legislação vigente (Decreto 56585 - MAPA). Registro do SIF, SIE ou SIM.
00017	5,000.00 BANDEJA	26,000	130.000,00	PIMENTÃO VERDE IN NATURA Produto de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física e mecânica, sem rachaduras e/ou cortes, com tamanho e coloração (verde-escuro) uniforme. Isento de parasitas e pragas. Embalada em saco atóxico com etiqueta de pesagem, contendo 1 a 5 kg do produto. O produto deve seguir a legislação especifica e a regulamentação técnica vigente da ANVISA.
00018	4,300.00 QUILO	6,867	29.528,10	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, SABOR ABACAXI POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, sabor ABACAXI. Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, atóxico, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. Tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.
00019	2,900.00 QUILO	11,200	32.480,00	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, SABOR ACEROLA POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, sabor ACEROLA. Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, atóxico, constar a data de fabricação,

	prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. Tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.		
	2,900.00 QUILO	10,100	29.290,00
00020	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, SABOR CAJU POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, sabor CAJU. Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, atóxico, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. Tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.		
	2,900.00 QUILO	10,100	29.290,00
00021	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, SABOR GRAVIOLA POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, sabor GRAVIOLA. Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, atóxico, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. Tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.		
	2,900.00 QUILO	12,200	35.380,00
00022	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, sabor GOIABA. Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, atóxico, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. Tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.		
	2,900.00 QUILO	10,033	29.095,70
00023	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, SABOR MANGA POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, sabor MANGA. Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, atóxico, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. Tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.		
	2,900.00 QUILO	9,867	28.614,30
00024	POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, SABOR MARACUJÁ POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, sabor MARACUJÁ. Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, atóxico, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA, unidade 1.0 quilograma. Tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.		
	2,900.00 QUILO	16,000	46.400,00
00025	TOMATE IN NATURA TOMATE IN NATURA. Produto de primeira qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física e/ou mecânica, sem perfuração, sem cortes, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilhante. Isento de parasitas e pragas. Embalada em saco atóxico com etiqueta de pesagem, contendo 1 a 5 kg do produto. O produto deve		

		seguir a legislação específica e a regulamentação técnica vigente	
		da ANVISA.	
		4,300.00 QUILO	8,093 34.799,90

		VALOR TOTAL R\$	1.037.952,05

2. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente Chamada Pública onerarão as seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 1101.123060045.2.077 Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental/FME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1102.123060045.2.088 Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1102.123060045.2.089 Manutenção Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, do orçamento vigente.

3. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES E PROPOSTAS DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. O FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. O GRUPO FORMAL deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das DAPs físicas dos agricultores indicados no projeto;
- d) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia

do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2. O GRUPO INFORMAL deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 002 - PROJETO DE VENDA:

Projeto de Venda conforme anexo I, II, III da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, apresentando:

- a) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I, II, III;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4. DAS AMOSTRAS

4.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da (o) Secretaria de Educação, até o dia 30 de Abril de 2021, às 09:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação..

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da (o) Secretaria de Educação conforme cronograma. Em caso de paralisação parcial ou total das atividades escolares, o cronograma poderá ser alterado. Esta alteração será comunicada ao fornecedor com antecedência de 15 dias úteis.

5.2. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

6.1. Grupo Formal que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu projeto de venda avaliado por uma Comissão da Secretaria de Educação, dando-se prioridade à ordem de localização do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural definida a seguir:

- a) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no município de BELA CRUZ - CE;
- b) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no estado do Estado do Ceará;
- c) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de territórios rurais da Nordeste;
- d) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural de Estados federados.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

7.1. Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do Grupo Formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no inciso II do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, o menor preço vigente, apurado em orçamento, junto a, no mínimo, 03 (três) mercados locais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar das Unidades Escolares municipais, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada período após recebimento do recurso.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega do mês e recebimento do recurso, via Ordem de Pagamento contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DO RESULTADO

9.1. Após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 001/21-CP-FME às Unidades Escolares para ciência dos grupos Formais

vencedores através de reuniões e e-mails

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria de Educação no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira;

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE.


BELA CRUZ - CE, 09 de Abril de 2021
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



Cont. ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS.:							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



			Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



Cont. ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS.:					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		